



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 45/2013

CONTRATO N. 45/2013, DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA, com sede na Rua: Porto Rico, n. 32 – Bairro: Itapoã. CEP n. 31710-370, Belo Horizonte/MG, fone: (31) 3495-2995/3495-2211, e-mail: silmaquinas@veloxmail.com.br e licitacao@silmaquinas.com.br, inscrita no CNPJ n. 06.298.222/0001-19, neste ato, representado por seu Sócio Diretor, Senhor Vitor Hugo Santana Santos, portador da Carteira de Identidade n. MG-7.514.531 SSP/MG e do CPF n. 063.910.516-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 44/2013, nos autos do Processo TRT ADM N. 0000736-52.2013.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica, silenciados, de 50 kVA, com escapamento e quadro de comando completo para atender as Varas do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO e de Feijó/AC, pertencente a este TRT14ª Região, conforme especificações e preços abaixo discriminadas, oriundo da Ata de Registro de Preços n. 23/2013, deste Tribunal.

Item	Discriminação	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$
01	Grupo gerador de energia elétrica com potência nominal mínima de 50kVA, Standby, fator de potência 0,8, trifásico, motor diesel; tensão de trabalho 220/127V. Motor diesel, 1800 rpm, 04 (quatro) cilindros em linha,	GERA POWER BRASIL	02	R\$ 49.950,00

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

<p>refrigerado por radiador, com partida elétrica 12V. Alternador trifásico, tipo "brushless", 04 (quatro) pólos, auto ventilado, enrolamento auxiliar e regulador automático de tensão. Quadro de comando com leitura de voltagem entre fases e fase e neutro, leitura de amperagem nas três fases, leitura de frequência, sistema automático de partida e parada, comando de transferência de cargas S, supervisão do funcionamento do motor e carregador flutuador de bateria. Disjuntor de proteção termomagnético do grupo gerador de sobrecarga e curto circuito, instalado em caixa metálica montada sobre base. Quadro de transferência automática com uma chave de transferência tripolar motorizada com intertravamento mecânico e elétrico, chave de transferência com contatos para rede e outro para o gerador, através de barramento de cobre instalado em caixa metálica montada sobre base. Base metálica para o conjunto motor/alternador, construída em perfis de aço, dobrados e soldados eletricamente, com pontos para içamento e tanque de combustível integrado à base com autonomia mínima para 08 (oito) horas de operação contínua e coxins intermediários entre motor/gerador e base. Acessórios: baterias com cabos e terminais, um silencioso tipo industrial, um conjunto de manuais técnicos, diagrama elétrico (esquemas) e manual de operação, tubo de inox sanfonado para absorver as vibrações e dilatações do sistema de escapamento e horímetro de funcionamento. Carenagem silenciada construída em chapa metálica, portas para acesso e manutenção e fechadura de chave única, entrada e saída do ar para a refrigeração do motor e botão de parada de emergência e pintura com tinta epóxi pó. Desempenho: nível de ruído de 85Db e revestimento acústico (fono-absorvente); garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; incluso diária para supervisão da instalação e <i>startup</i>, a ser realizada por técnico/engenheiro especializado (entrega técnica).</p>			
Valor total	R\$ 99.900,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, nas necessidades futura da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor-Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelos fiscais da contratação, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

V - A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras e deverá constar a descrição dos bens, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao serviço; constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o crédito.

VI - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias; Qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, e nesse caso, o prazo inicialmente previsto será interrompido. A

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

contagem do novo prazo para pagamento será dada a partir da respectiva regularização.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

IX - Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste termo de referência, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

II - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

III - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

IV - Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

V - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

VI - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

VII - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objeto deste termo que apresentem certificado de conformidade junto ao INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VIII - A entrega técnica deverá compreender:

a) Verificação da instalação do grupo gerador, abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua operacionalidade (conforme abaixo);

b) Execução da primeira partida do grupo gerador;

c) Realização de testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local, treinamento básico de operação e manutenção ao operador, a fim de garantir o bom funcionamento do equipamento.

d) Estas atividades deverão ser executadas por técnicos especializados do fornecedor registrado, em visita única a ser realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), após instalação, mediante agendamento prévio com o fiscal da Ata de Registro de Preços.

Obrigações do Contratante:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

III - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

IV - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

V - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

I - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001 e Natureza da Despesa 449052, conforme Notas de Empenhos n.ºs 2013NE001863, emitida 28/11/13; 2013NE001906, 2013NE001907, ambas emitidas em 6/12/13, correspondendo o valor total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E DA GARANTIA

I – O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento e/ou do recebimento da correspondente Nota de Empenho, no seguinte local: Rua Rio Madeira, n.º 3997, Bairro Industrial, CEP 76821-051, Porto Velho/RO.

II - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

III - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

IV - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

V - Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria n.º 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

2013
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DEZ - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 44/2013 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 0000736-52.2013.5.14.0000;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Seção de Fiscalização de Obras e Serviços e/ou Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, e nas suas ausências, pelos seus substitutos, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data,

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral
Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, *11* de *dezembro* de 2013.

11 DEZ. 2013

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

Vitor Hugo Santana Santos
SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

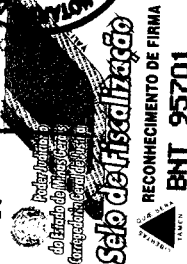


CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TEL: (31) 3222-3500
TABELIÃO BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BNT95701) VITOR HUGO SANTANA SANTOS *****
Belo Horizonte, 11/12/2013 15:16:08 1396
Testo, a verdade.

Ellyson
ENDL:R\$3,69 T.F.U.:R\$1,15 Total=R\$4,84

*QUALQUER EMENDA OU MENSURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA



Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário, de carga composta de mobiliário, equipamentos de informática, materiais de escritório, estantes, caixas de processos, entre outros. Abertura: 31/12/2013, às 9:00 horas pelo sistema licitacoes-e - Banco do Brasil, no endereço Núcleo de Licitações, Ed. Sede do TRT - 10º Região, SAS, Quadra 1, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF. Informações: telefones: (61)3348-1258/1185, site www.trt10.jus.br.

Brasília, 17 de dezembro de 2013.
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Científico n.º 01/2013/TRT11/DLC. PROCESSO: TRT MA-970/13. PARTES: TRT - 11ª Região e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM. OBJETO: Cooperação técnico-científica. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de sua publicação. DATA ASSINATURA: 16/12/13. ASSINAM: Dr. David Alves de Melo Júnior, Presidente TRT-11 e Dr. João Martins Dias, Reitor-IFAM.

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 95/2013**

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada, destinada a aquisição de copas e cozulinas para Ejud11, adjudicado para a empresa A. AUZIER MOREIRA - ME, CNPJ n.º 13.062.186/0001-80, no valor de R\$ 1.200,00 (item 2). Os demais itens foram cancelados (1 e 3 a 17).

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR

(SIDEC - 17/12/2013) 080002-00011-2013NE000031

PREGÃO Nº 98/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a vencedora do presente certame foi a empresa SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP/CNPJ: 04.063.503/0001-67, com o valor de R\$ 124.490,00.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE CAMPOS
Pregoeira

(SIDEC - 17/12/2013) 080002-00011-2013NE000031

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2013

Processo TRT nº 14.117/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA nº 02.747.702/0004-01. Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva, em 02 (dois) equipamentos Galaxy 3000/30 KVA, no-break's (UPS), localizados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Natureza de Despesa: 339039 Programa de Trabalho: 15109.02.061057142560025. Nota de empenho nº: 2013NE00458. Valor mensal R\$ 2.959,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais) e estimativa anual de R\$ 35.508,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais), incluídos todos os encargos, material e mão de obra. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. E assinatura: 11/12/2013. Assinam: Carlos Coelho de Miranda F. Desembargador Presidente, pelo Contratante. Luciano Santos do Rego, Diretor Comercial e Jesus Carmoza, representante dos administradores Rosana Cristina Martins e Ricardo Tokuami Filho, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2013

PROCESSO Nº 000736-52.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SILMAQUINAS COMERCIAL LTDA. Objeto: aquisição de 02(dois) grupos geradores de energia elétrica, de 50 KVA, com escapamento e quadro de comando para atender as Varas do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO e de Feijó/AC, pertencente a este TRT 14ª Região. Vigência: 01(ano) a contar da data da assinatura. Assinado: 11/12/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.166.0001P66.0001. Natureza da Despesa 449052. Notas de Empenhos n.ºs 2013NE001863, emitida 28/11/13; 2013NE001906, 2013NE001907, ambas emitidas em 6/12/13, correspondendo o valor total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Vitor Hugo Santana Santos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sistema/idade.html>, pelo código 00032013121800193

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 0000634-05.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 71/11. Espécie: 1 TA. Partes: TRT e Bass Elevadores Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 meses, de 01/03/14 a 31/08/16. Fundamento: Lei 8666/93, arts. 57, II. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.16. NE 90, de 17/01/13. L.O. 12.798, de 04/04/13. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Milton Carlos Paixão. Data: 13/12/13.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:
Ata nº 080/13, referente ao Processo de Compra nº 0390/2013, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e ITALLIA OFFICE Ind. e Com. de Móveis Ltda. CNPJ: 01.166.738/0001-96, para eventual aquisição de mesas e estações de trabalho, destinadas a Unidades Trabalhistas e ao estoque do Almoarifado deste E. Tribunal. Data de assinatura: 18/12/2013. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 219.690,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

Campinas, 16 de dezembro de 2013.
ADRIANA MARTORANO AMARAL CORCHETTI
Diretora-Geral
Substituta

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT 5275/2012. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2012. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20/2012, por 12 meses, compreendendo o período de 29 de novembro de 2013 a 28 de novembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2013. ASSINAM: Desembargadora Presidente Ilka Esdra Silva Araújo (P/CONTRATANTE) e os Srs. Janne Monteiro Porto e André Luiz Lima Guimarães (P/CONTRATADA).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2013 - UASG 080018**

Nº Processo: 57572013. Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de material de consumo papel para impressoras, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 18/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - 3º Andar Areinha - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2014 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Pregoeira

(SIDEC - 17/12/2013) 080018-00001-2013NE000001

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 7892/2013, torna público o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2013, constante do Processo Administrativo nº 3628/2013, tendo como objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de fardamento, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Ata de Registro de Preços nº 61/2013- METALVEST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 01.095.360/0001-87

Item	Objeto	Qtd	Marca	Preço Unit. (R\$)
06	Distintivo (unidade): Distintivo preto, com resina, bordas douradas, fundo preto, peso 108 g. Brasil da República com a inscrição "Poder Judiciário - Federal - Asses". Modelo conforme Anexo E.	52	Metalvest	64,49

São Luis, 17 de dezembro de 2013.
JULIO CESAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013**

(PA - 3821/2013)

O Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, considerando o constante no Processo Administrativo nº 3821/2013, torna público que a licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeo institucional dos 25 anos de instalação do TRT da 16ª Região, foi homologada em favor da empresa C E A COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA - ME, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

São Luis, 17 de dezembro de 2013
JULIO CESAR GUIMARÃES

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1614/2012. CONTRATADA: WALEKA DINIZ RAMOS. ESPÉCIE: Rescisão do contrato nº 105/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, §1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1535/2012. CONTRATADA: FLORICULTURA MOÇA BONITA LTDA. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 008/2013. OBJETO: Reduz a área arjadada de 700,45m², correspondente aos Edifícios da T-29 e T-1 deste Tribunal, a partir de 25/11/13; passando o preço a ser fixado em R\$ 3.067,73 mensais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §2º, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2013.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1670/2012. CONTRATADA: ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 019/2013. OBJETO: Acrescenta 62 PL, 125 REE, 125 REBC e 125 RL; dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2013.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2013 - UASG 080022**

Nº Processo: 35.315/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos para impressora. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 18/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 17/12/2013) 080022-00001-2013NE000031

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS. Empresa vencedora: ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 00.710.799/0001-00, com os seguintes preços globais: Lote 1/R\$ 10.999,98, Lote 2/R\$53.400,00 e Lote 3/R\$ 27.999,40.

Araçáju, 17 de dezembro de 2013.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc 50.939/13. ARP-PE 86/13-B. Objeto: Peças de Sinalização Interna (Instalação pelo TRT). Fornecedor: CGL Comunicação Visual Ltda - EPP, CNPJ 62.934.005/0001-49. Valor Total R\$ 299.997,50. Assinatura 03/12/13. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Jaime Rosello/Fornecedor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.